

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.486.375-2

DATA: 14/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 76/2026

APROVADO EM: 12/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR LEONARDO DA VINCI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Atendimento parcial ao Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 26/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, quanto a indicação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Leonardo da Vinci– Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Dois Vizinhos.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1.ª série do referido curso. Foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 931/2025, de 21/02/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.486.375-2

O Departamento de Educação Profissional encaminhou em 26/08/2025, fl. 39, o protocolado, por Despacho.

A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, emitiu Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolo foi convertido em Diligência em 05/11/2025.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, quanto a relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a indicação da Coordenação Curso/Estágio e docentes do referido curso.

O protocolado foi convertido em diligência em 05/11/2025, para a instituição de ensino indicar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Financeira e Pensamento Computacional. Retornou a este Conselho com justificativa da Direção, conforme segue:

[...]

venho justificar que as aulas de Educação Financeira do Curso Técnico em Enfermagem foram atribuídas à professora..., licenciada em Química, que possui habilitação em Matemática em seu histórico escolar de graduação, por aprovação em Estágio Supervisionado em Física e Matemática, atendendo ao critério da resolução de distribuição de aulas: - Professores com habilitação em Matemática, Administração, Economia, Contabilidade/Ciências Contábeis ou Pedagogia, nesta ordem. Informamos ainda que, a referida professora, concluiu o Grupo de Estudos Formadores em Ação – Educação Financeira.

As aulas de Pensamento Computacional foram atribuídas ao professor..., licenciado em Filosofia, atendendo critério da resolução de distribuição de aulas: - Professores com habilitação em qualquer componente curricular, que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação – Pensamento Computacional e ministraram aulas de Pensamento Computacional, de Programação, de Tecnologia Computacional ou Programa Edutech Computacional, nesta ordem, em anos anteriores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.486.375-2

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento parcial ao Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025, quanto a indicação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Dois Vizinhos, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 55/2025, de 11/02/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.